



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

PROPOSTA

Nº 273/2022/DURB/DIGU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1597/2022

**Assunto:** Processo N.º500/21 **Titular do Processo:** CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES  
**Requerimento N.º :**9142/21  
**Requerente:** CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES  
**Local:** RUA DO ZAMBUJEIRO, LOTESC 509 E 510 - BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**20/4/2022

**PROPOSTA DE:** **Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ( adiante designado RJUE ), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 3945 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 715,84m<sup>2</sup>.

Pretende o requerente, a demolição de garagem existente na parcela com a área de 35,14m<sup>2</sup>, e construção de moradia unifamiliar térrea, com 160,93m<sup>2</sup> de STP, alpendre anterior com a área de 48,73m<sup>2</sup>, alpendre posterior com a área de 44,75m<sup>2</sup>, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, garagem com a área de 50,55m<sup>2</sup>, piscina com a área de 28,00m<sup>2</sup> e 50,40m<sup>3</sup> de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

**TRIU = 45€ x 254,41m<sup>2</sup> = 11 448,45€**

**Taxa da Piscina = 9,95€ x 50,40m<sup>3</sup> = 501,48€**

**Taxa de demolição = 5€ x 35,14m<sup>2</sup> = 175,70€**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9142/21, de 15/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

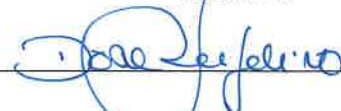
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

